PORTARIA N º 121/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar a data de férias da Sra. PATRÍCIA SARMENTO DE OLIVEIRA, assessora técnica parlamentar, matrícula nº 2021023, concedida pela portaria nº 036/2023.

Art. 2º - Período de FÉRIAS da assessora, elencado no art. 1º, passa a ser de 10 (dez) dias a partir de 21/08/2023 a 31/08/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme processo administrativo nº 1123/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 15 de agosto de 2023.

MAURICIO BRAGA MESQUITA:07970442722 Assinado de forma digital por MAURICIO BRAGA MESQUITA:07970442722

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N ° 120/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de FÉRIAS da Sra. VIVIAN DA SILVA, matricula nº 030, concedida pela portaria nº 103/2023.

Art. 2º - Período de FÉRIAS da servidora efetiva elencado no art. 1º, passa a ser de 10 (dez) dias a partir de 28/08/2023 a 06/09/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme processo administrativo nº 1107/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 121/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar a data de férias da Sra. PATRÍCIA SARMENTO DE OLIVEIRA, assessora técnica parlamentar, matricula nº 2021023, concedida pela portaria nº 036/2023.

Art. 2º - Período de FÉRIAS da assessora, elencado no art. 1º, passa a ser de 10 (dez) dias a partir de 21/08/2023 a 31/08/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme processo administrativo nº 1123/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 15 de agosto de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

RESOLUÇÃO Nº171/2023

SUBSTITUI O MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, O MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E MEIO AMBIENTE, O RELATOR DA COMISSÃO DE DIREITO DO CONSUMIDOR E CIDADANIA E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CULTURA PARA A CONTINUIDADE DO BIÊNIO 2023/2024.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Regimentais PROMULGA, a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Excelentíssimo Vereador Joelson Vinícius Horato do Carmo, responsável por ocupar as seguintes Comissões Permanentes, com as respectivas atribuições para a continuidade do biênio 2023/2024:

I - Presidente – Comissão Permanente de Cultura;
II – Relator – Comissão Permanente de Direito do Consumidor e Cidadania;
III – Membro – Comissão de Legislação de Obras e Serviços Públicos;
IV – Membro – Comissão Permanente de Educação, Esporte e Meio Ambiente;

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2023.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº039/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
Os Vereadores que o presente subscrevem, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, com fundamento no §1º, do Art. 15, da Lei Orgânica e inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, REQUEREM ao EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL e ao ILMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, para que, dentro do prazo regimental, apresente as informações abaixo relacionadas com os respectivos documentos comprobatórios, preferencialmente, em formato digital:

informe, de maneira individualizada, através de relatório, por ordem cronológica, os números de todos os processos administrativos correspondentes as sanções, penalidades e/ou tributos devidos pelos permissionários integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano lançados no Sistema de Arrecadação de Municipal discriminando a data de lançamento, o valor da multa principal e eventuais acréscimos, nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, este último atualizado até a data da resposta deste requerimento;

apresente cópia integral de todos os processos administrativos e apensos correspondentes aos lançamentos dos Autos de Infração-SECTRAN que tiveram as dívidas apuradas no Sistema de Arrecadação de Municipal identificados e relacionados em atendimento alínea "a" acima;

informe, de maneira individualizada, o valor que efetivamente foi arrecadado pelo Poder Público por infrações a Lei Municipal 2076/2018, nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, este último atualizado até a da data resposta deste requerimento com a respectiva indicação e discriminação da destinação das verbas arrecadadas;

informe, de maneira individualizada, através de relatório, as sanções, penalidades e/ou tributos devidos pelos permissionários integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano que já foram inscritos em dívida ativa;

Rio das Ostras, RJ, RJ, 01 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTAHZAR
Vereador

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador